



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 6.665, DE 21 DE MAIO DE 2024

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*

23/05/2024
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 203/204-H da Quadra 80 situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto – GO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 034976/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 203/204-H da Quadra 80, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 24.472; com a área de 4.975,03m²; confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 50,00m; pelo fundo com parte do lote 202, com 75,00m; pelo lado direito com os lotes 205,206 e 207, com 95,95m e pelo lado esquerdo com os lotes A e B, parte do lote C e os lotes E e G, com 30,00m + 26,22m + 48,45m” dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 203/204-H1, com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 203/204-H5, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 203/204-H2, com 30,00m e pelo lado esquerdo com os lotes G, parte do E, com 30,00m.

II - Lote 203/204-H2, com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 203/204-H5, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 203/204-H3, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote 203/204-H1, com 30,00m.

III- Lote 203/204-H3, com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 203/204-H5, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 203/204-H4, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote 203/204-H2, com 30,00m.

IV- Lote 203/204-H4, com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 203/204-H5, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 203/204-H5, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote 203/204-H3, com 30,00m.

V- Lote 203/204-H5, com área total de 3.775,03m², confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 10,00m; pelo fundo com parte do lote 202, com 75,00m;

Quadra 33 Lote 24 – Centro – Santo Antônio do Descoberto – Goiás

CEP: 72900-000



pelo lado direito com os lotes 207 e parte do lote 206 e 203/204-H6, 203/204-H7, 203/204-H8 e 203/204-H9 com 65,95m + 20,00m + 30,00m e pelo lado esquerdo com os lotes A, B, parte do lote C e os lotes E e G, e 203/204-H1, 203/204-H2, 203/204-H3, 203/204-H4, com 30,00m + 26,22m + 18,45m + 20,00m + 30,00m.

VI- Lote 203/204-H6, com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 203/204-H5, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 203/204-H7, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote 203/204-H5, com 30,00m.

VII- Lote 203/204-H7, com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 203/204-H5, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 203/204-H8, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote 203/204-H6, com 30,00m.

VIII- Lote 203/204-H8, com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 203/204-H5, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 203/204-H9, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote 203/204-H7, com 30,00m.

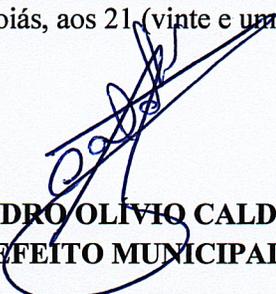
IX- Lote 203/204-H9, com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Rua Santo Antônio, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 203/204-H5, com 5,00m; pelo lado direito com parte do lote 206 e lote 205, com 30,00m e pelo lado esquerdo com o lote 203/204-H8, com 30,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I ao IX, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dia do mês de maio do ano de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL